CONTRATO DE **"EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE QUEIJO"**

Contrato n.º 27/2023|Procedimento nº 03/SC/2023

Na sequência do despacho do Senhor Vereador do Pelouro, Dr. Pedro Neto, datado de dois de março último, foi lançado um procedimento contratual por consulta prévia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi adjudicado à Segunda Outorgante, por despacho de vinte e oito de março último a execução do contrato de fornecimento designada por designada por **"Equipamento para Unidade de Produção de Queijo",** com as especificações constantes do Caderno de Encargos e do Ofício Convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.----------

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes: ----------

---------**O Município do Fundão,** pessoa coletiva de direito público número 506215695, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, lei preambular ao Código dos Contratos Públicos, com as sucessivas alterações, doravante designado por CCP, doravante designado por Município;-------

----------**e**----------

Enérgico Balanço Unipessoal, Limitada, pessoa coletiva número 510152961, com sede em Castelo Branco, correio eletrónico [redacted], neste ato representada por **David Martins Da Silva** titular do cartão de cidadão número [redacted], válido até três de maio de dois mil e vinte e oito, que outorga na qualidade [redacted] da referida empresa com poderes para o ato, qualidade e poderes que verifiquei através da certidão permanente subscrita pela Conservatória do Registo Comercial com o código [redacted] válida até doze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, documentos apresentados na plataforma eletrónica no âmbito do procedimento de contratação. ----------

Pelo Primeiro Outorgante foi dito, ----------

PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto principal o fornecimento designado por **"Equipamento para Unidade de Produção de Queijo"** de acordo com o previsto no ofício convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica.----------

SEGUNDA: 1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **63.048,78 €** (Sessenta e três mil quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

2. Os pagamentos a efetuar pelo Município têm uma periodicidade de sessenta dias, sendo o seu montante determinado de acordo com o disposto na cláusula 17ª do Caderno de Encargos. -

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito. ----------

TERCEIRA: O prazo de execução do contrato é de **90** (Noventa) dias contínuos, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o definido na Clausula 4ª do Caderno de Encargos, contados a partir da data de celebração do presente contrato.----------

QUARTA: A entidade adjudicante não entendeu necessário promover qualquer ajustamento ao presente procedimento. ----------

QUINTA: Não é exigida a prestação de caução, em face da reduzida complexidade e expressão financeira dos respetivos contratos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.----------

SEXTA:1 - O encargo total resultante deste contrato é de **77.550,00 €** no qual está incluída a percentagem de vinte e três por cento, respeitante ao IVA. ----------

2 - O encargo referido no número anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 02, na classificação económica 07.01.10.02 e GOP 2021/9, sendo comprometido o valor total no corrente ano, ao qual foi atribuído, os números de cabimento 26390/2023 e compromisso 38349/2023, nos termos do disposto no artigo 84.º do Dec. Lei n.º 32/2012 e artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, ambos com as sucessivas alterações, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante. ----------

SÉTIMA: O presente contrato fica dispensado de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as sucessivas alterações. ----------

OITAVA: 1 - No âmbito do fornecimento e em todos os atos que a ele digam respeito a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas neste contrato, no caderno de encargos e no ofício convite que se anexam;----------

2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, Código dos Contratos Públicos e restante legislação conexa. ----------

NOVA: Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a expressa renúncia a qualquer outro.

DÉCIMA: O Município do Fundão, dando cumprimento ao disposto no artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, designa como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, [redacted], nos termos da proposta/despacho do Senhor Vereador Dr. Pedro Neto datada de vinte e oito de março último.

Pelo representante da segunda outorgante foi dito: ----------

Que a sua representada aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. ----------

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados. ----------

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica Vortal no fluxo do procedimento, perante mim, Jorge Manuel Brito Estevão, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de Outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que o fiz escrever e também assino. O contrato produz efeitos jurídicos na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo cocontratante.---------

PAULO ALEXANDRE BERNARDO FERNANDES

Assinado de forma digital por PAULO ALEXANDRE BERNARDO FERNANDES
Dados: 2023.04.12 16:11:36 +01'00'

DAVID MARTINS DA SILVA

Assinado de forma digital por DAVID MARTINS DA SILVA
Dados: 2023.04.21 15:39:18 +01'00'

Jorge Manuel Brito Estêvão

Assinado de forma digital por Jorge Manuel Brito Estêvão
Dados: 2023.04.12 15:47:35 +01'00'